



PROCESSO N° 674/16

PROTOCOLO N° 13.882.192-7

PARECER CEE/CEMEP N° 496/16

APROVADO EM 19/07/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA HELENA TEIXEIRA LUCIANO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTAL DO PARANÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 880/16 – Sued/Seed, de 03/06/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 10/12/15, de interesse do Colégio Estadual Professora Maria Helena Teixeira Luciano – Ensino Fundamental e Médio, município de Pontal do Paraná, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Maria Helena Teixeira Luciano – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Tamandaré, n° 405, Balneário de Shangrilá, do município de Pontal do Paraná, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5380/12, de 03/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 02/10/12 até 02/10/17 (fls. 114 e 115).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pela Resolução Secretarial n° 4126/10, de 23/09/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 5182/12, de 23/08/12, pelo período de 25/11/10 até 31/12/15, com base no Parecer CEE/CEB n° 579/12, de 05/07/12 (fls. 117,158 a163).

Com relação ao não atendimento do prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino apresenta justificativa:

(...)

O atraso ocorreu devido à espera da vistoria da Vigilância Sanitária (fl. 121).



PROCESSO Nº 674/16

1.2 Organização Curricular


Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Matriz Curricular (fl. 118)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO: C. E. PROFª MARIA HELENA TEIXEIRA LUCIANO - EFM	
ENTIDADE MATENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Pontal do Paraná	NRE: Paranaguá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º SEM/2010	FORMA: simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200/1306 horas ou 1440/1568 h/a	

DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas-aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM- INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568

*Língua Espanhola, disciplina de oferta obrigatória e de matrícula facultativa para o educando.


Selma Camargo Meira
Chefe do NRE do Pguá
DUE 08/01/2015 Nº 9386
RG: 912.854-1 Decreto 84/15


Gislaine Patrícia Marques Gregório
Diretora / RG. 4777293-1
Resolução: 0012/11 DOE 19/01/12



1.4 Avaliação Interna (fl. 119)

	Matrículas					Desistentes					Concluintes				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
Arte	55	16	39	46	36	06	01	10	14	12	35	09	12	16	22
Biologia	88	42	55	36	57	13	15	15	12	15	60	28	25	15	26
Ed. Física	59	38	26	75	28	07	09	08	28	09	40	23	11	30	14
Filosofia	62	99	46	70	28	09	05	12	19	11	43	70	17	24	13
Física	40	39	0	76	74	08	06	0	15	13	22	20	0	44	36
Geografia	70	48	30	58	69	14	12	06	18	11	43	25	18	21	22
História	0	26	27	100	0	0	08	10	37	0	0	12	09	32	0
LEM - Inglês	30	46	45	66	35	04	16	13	31	22	19	20	18	28	06
L. Portuguesa	24	31	59	84	93	0	07	20	08	29	19	16	22	23	30
Matemática	62	43	52	68	52	03	13	16	18	10	46	23	27	35	25
Química	23	47	49	94	76	02	09	17	27	19	16	21	16	35	36
Sociologia	72	96	56	88	20	07	23	21	25	03	41	39	17	32	12

1.5 Comissão de Verificação (fls. 100 e 111)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 27/16, de 22/03/16, do NRE de Paranaguá, composta pelos técnicos pedagógicos: Marcilene de Oliveira Silva, licenciada em Administração Geral, Eloina Oliveira do Carmo, licenciada em Pedagogia e Fabiana Cruz Pontes Rodrigues, licenciada em Biologia, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, é importante evidenciar (fls. 101 a 110, 129 e 130):

(...)

A instituição de ensino dispõe de rampas de acesso. (...) A biblioteca conta com acervo bibliográfico. (...) Os laboratórios de Informática, de Biologia, Física, Química e Ciências encontram-se devidamente equipados. (...) A quadra poliesportiva é coberta. (...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. (...) Apresentou a Licença Sanitária, de 11/04/16, válida por 01 (um) ano. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Física que é licenciado em Matemática.



PROCESSO Nº 674/16

A Direção justifica, à fl. 120, a falta de professor habilitado para a disciplina de Física:

(...)

Não existe professor habilitado em número suficiente para suprir as aulas da disciplina de Física.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Paranaguá, em 24/03/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 112).

1.6 Parecer Pedagógico Deja/Seed (fls. 144 e 145)

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos, pelo Parecer nº 67/16-Deja/Seed, de 19/05/16, encaminha a este Conselho o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.7 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 147 e 148)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1138/16-CEF/Seed, de 01/06/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professora Maria Helena Teixeira Luciano – Ensino Fundamental e Médio, município de Pontal do Paraná.

Embora no Parecer de autorização do curso em pauta conste que o regime de funcionamento será organizado nas formas individual e coletiva, o Departamento de Educação de Jovens e Adultos informa, pelo Parecer Pedagógico nº 67/16-Deja/Seed, de 19/05/16, que a oferta está acontecendo somente na forma coletiva. Portanto, pode haver a oferta individual, se inexistente no município, e desde que seja devidamente autorizada pelo Deja/Seed, conforme previsto na Instrução nº 13/14-Seed/Sued.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.



PROCESSO Nº 674/16

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção do docente que atua na disciplina de Física que é licenciado em Matemática.

Cabe observar que a instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido à espera da vistoria da Vigilância Sanitária.

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 02/10/17. Portanto, a renovação deverá ser solicitada 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo nos termos do § 3º, do artigo 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Ao processo foram apensados o Parecer CEE/CEB nº 626/10, de 10/06/10, que trata da autorização para o funcionamento do curso; Parecer nº CEE/CEB nº 579/12, de 05/07/12, que reconheceu o referido curso e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 151 a 166).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professora Maria Helena Teixeira Luciano – Ensino Fundamental e Médio, município de Pontal do Paraná, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento e do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Física;

c) solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, que expirará em 02/10/17.



PROCESSO Nº 674/16

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE